

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 2676/SNTEP/MME, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.008265/2022-65, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Hidrelétrica - CGH Dona Clemes, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: CGH.PH.SC.072283-9.01, objeto da Licença Ambiental de Instalação nº 10134/2017, de 25 de maio de 2018, de titularidade da empresa São Valentim Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.328.488/0001-55, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2022 e são de exclusiva responsabilidade da São Valentim Geração de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.
- Art. 3º A São Valentim Geração de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 6º A São Valentim Geração de Energia S.A. deverá observar as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria nº 318/GM/MME, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 7º A revogação da outorga da Central Geradora Hidrelétrica CGH Dona Clemes implicará na revogação do enquadramento no REIDI.
 - Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Pessoa Jurídica Titular do Projeto	
Nome empresarial São Valentim Geração de Energia S.A.	CNPJ 09.328.488/0001-55
Dados do Projeto	
Nome do Projeto	CGH Dona Clemes (Licença Ambiental de Instalação nº 10134/2017, de 25 de maio de 2018, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA-SC)
Descrição do Projeto	Central Geradora Hidrelétrica constituída de duas unidades geradoras de 1.500 kW, totalizando 3.000 kW de capacidade instalada e sistema de transmissão de interesse restrito.
Período de Execução	De 11/10/2022 a 11/10/2024
Localidade do Projeto	Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina.
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	24.396.487,73
Serviços	655.000,00
Outros	0,00
Total (1)	25.051.487,73
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	22.139.812,62
Serviços	594.412,50
ļ	0,00
Total (2)	22.734.225,12



Documento assinado eletronicamente por Thiago Vasconcellos Barral Ferreira, Secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento, em 03/11/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de <u>2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0823952** e o código CRC **BE98A29C**.

Referência: Processo nº 48500.008265/2022-65 SEI nº 0823952